



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2015**

### **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 065/2015**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 087/2015**

Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços de Apoio e Recepção em eventos de um lado a empresa **Marques & Marques Serviço de Apoio Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.878.975/0001-66, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Rua Oscar Pelegrine, N.º 11-24, Vila Santa Rosa, CEP n.º 19.470-000, representada neste ato pelo Sr. **Jonas Marques**, maior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade registro geral n.º 22.465.007-4 SSP/SP-, inscrito no CPF n.º 117.167.028-10, residente e domiciliado à Rua Jose Ramos Junior, n.º 23-37, Jd. Tropical, Presidente Epitácio-SP, CEP n.º 19.470-000, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do Objeto**

Constitui o objeto do referido contrato, a **prestação de serviço de Apoio e Recepção em eventos durante o 1.º campeonato brasileiro de pesca esportiva e II semana nacional de pesca amadora esportiva, aquicultura e proteção ambiental nos termos do convênio nº 001/2015 firmado entre este Município e o Ministério da Pesca e Aquicultura** conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 092/2015 – Pregão n.º 065/2015, Conforme Anexo Único – Descrição Técnica do Objeto, deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Da Forma de Execução**

Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 092/2015 – Pregão n.º 065/2015, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária**

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância total R\$ 20.880,00 (Vinte Mil Oitocentos e Oitenta

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Reais) sendo remunerados de acordo com os valores unitários constantes do Anexo I deste contrato, sendo certo que será pago até 20.º dia do mês seguinte a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Segundo:** Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja renovação contratual, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser aplicado o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em 05 de Novembro de 2.015 e seu término em 05 de Novembro de 2.016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.10 - Secretaria de Turismo e Cultura

23.695.0013 - 2.043.000 – Atrações Turísticas e Culturais”

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (9449)

3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens (9451)

Fonte de Recurso: (05 – Federal – Convênio MPA n.º 001/2015)

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas**

**Parágrafo Primeiro:** São direitos da **Contratante**:

I – acompanhar a realização do objeto;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

**Parágrafo Segundo:** São obrigações da **Contratante**:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteeptacio.sp.gov.br](http://www.presidenteeptacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** São direitos da **Contratada**:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** São obrigações da **Contratada**:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quais atos previstos no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) – o atraso injustificado no início do serviço;

V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;

---

*“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA

### Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

---

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA NONA Do Recebimento do Objeto**

O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA Da Vinculação**

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 092/2015 – Pregão n.º 065/2015 e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA Das Legislações Aplicáveis**

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)**

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 092/2015 – Pregão n.º 065/2015

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA Fiscalização**

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

**Parágrafo Segundo:** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

### **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 05 de Novembro de 2.015.

**MARQUES & MARQUES SERVIÇO DE APOIO LTDA.-ME**

**JONAS MARQUES**

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Contratante

#### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAÚJO DA SILVA  
RG: 30.771.621-1- SSP/SP  
CPF: 221.173.708-02

---

*“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## ANEXO I – DESCRIÇÃO TÉCNICA

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				V.U
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	
01	186	Diárias	<p>DATA DO EVENTO - 18 a 22 de novembro</p> <p>DIÁRIAS - 186 diárias</p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA – APOIO</b> - para prestar serviços gerais de apoio, exigidos para o funcionamento do evento, tais como: controle de estacionamento, portaria, orientação de fluxos de pedestres e/ou veículos, colocação e retirada de gradis utilizados para fechamentos e isolamentos de áreas no perímetro do evento, entre outras necessárias.</p> <p><b>CONDIÇÕES:</b> O cumprimento dos serviços contratados obedecerá escala de horário que será distribuída de conformidade com as necessidades oportunamente apontadas pela coordenação do evento;</p> <p>Os fornecedores deverão prover diariamente foto da equipe e lista de equipe que deverão ser identificadas, com a documentação legal de contratação, cabendo a produtora controlar e permitir ou restringir o acesso de acordo com as regras gerais providas pelos organizadores do evento.</p> <p>A CONTRATADA será responsável por garantir que a empresa terceira irá legalizar esses profissionais mediante o Ministério de Trabalho e demais órgãos.</p> <p>A equipe contratada deverá apresentar-se devidamente identificados através de crachás, uniformizados e em condições de limpeza requeridos para a prestação de serviços; deverão chegar aos locais com no mínimo trinta minutos de antecedência para que o responsável pela organização do evento proceda à contagem dos mesmos.</p> <p>Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes durante a prestação dos serviços e etc.).</p> <p>A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura.</p> <p>A Contratada é responsável por todos os encargos</p>	R\$ 80,00

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

			<p>previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais, resultantes da adjudicação e execução do contrato.</p> <p>Prestar o serviço em conformidade com as condições acordadas. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos, pertinentes ao serviço contratado, que venham a ser solicitados pelo contratante;</p> <p>Cumprir todas as normas estabelecidas pela gerência do espaço físico onde ocorrerá o evento e a prestação dos serviços;</p> <p>Responsabilizar-se financeira e administrativamente, durante todas as etapas de prestação dos serviços, pelo transporte, hospedagem e alimentação de seus empregados, cujos valores já deverão estar inclusos no valor total da proposta;</p> <p>Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo garantido a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio-SP direito à retenção sobre os valores devidos à contratada para o ressarcimento do dano, total ou parcial;</p> <p>Substituir empregados, caso seja necessário, durante a execução da tarefa.</p> <p>Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens dispostos no local de execução dos serviços, quando causados por seus empregados.</p>	
02	60	Diárias	<p>DATA DO EVENTO - 18 a 22 de novembro</p> <p>DIÁRIAS - 60 diárias</p> <p>OBJETO: <b>CONTRATAÇÃO RECEPTIVO.</b> Descrição: empresa terceira para fornecimento de equipe de recepção em eventos conforme organograma de equipe proposto da fase de planejamento de produção. RECEPCIONISTAS Deverão ser contratados profissionais com formação escolar mínima de nível médio; domínio do idioma português; com experiência na execução da referida atividade em evento de porte, formato e importância do referido evento. Deverá possuir desenvoltura e perfil de atendimento ao público; comunicar-se com clareza; ser capaz de ouvir, interpretar corretamente as mensagens, fazer perguntas para esclarecer eventuais dúvidas e responder adequadamente; apresentar interesse em ter uma comunicação bidirecional; adaptar sua linguagem, estilo e tom de voz para coincidir com público com o qual estiver</p>	R\$ 100,00

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>lidando; demonstrar abertura para compartilhar informações; é desejável que possua conhecimento prático na operação de micro-computadores, scanners, copiadoras e demais equipamentos usuais; deverá ser proativo, saber estabelecer prioridades, honrar compromissos e datas, relacionar-se com funcionários de todos os níveis e saber trabalhar independentemente e como parte de uma equipe, atendendo às demandas sempre de maneira rápida, eficaz e cortês. Os profissionais podem ser de ambos os sexos e devem estar uniformizados.</p> <p><b>CONDIÇÕES:</b> O cumprimento dos serviços contratados obedecerá escala de horário que será distribuída de conformidade com as necessidades oportunamente apontadas pela coordenação do evento;</p> <p>Os fornecedores deverão prover diariamente foto da equipe e lista de equipe que deverão ser identificadas, com a documentação legal de contratação, cabendo a produtora controlar e permitir ou restringir o acesso de acordo com as regras gerais providas pelos organizadores do evento.</p> <p>A CONTRATADA será responsável por garantir que a empresa terceira irá legalizar esses profissionais mediante o Ministério de Trabalho e demais órgãos.</p> <p>A equipe contratada deverá apresentar-se devidamente identificados através de crachás, uniformizados e em condições de limpeza requeridos para a prestação de serviços; deverão chegar aos locais com no mínimo trinta minutos de antecedência para que o responsável pela organização do evento proceda à contagem dos mesmos.</p> <p>Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes durante a prestação dos serviços e etc.).</p> <p>A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura.</p> <p>A Contratada é responsável por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais, resultantes da adjudicação e execução do contrato.</p> <p>Prestar o serviço em conformidade com as condições acordadas. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos, pertinentes ao serviço contratado, que</p>	
--	--	---	--

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

			<p>venham a ser solicitados pelo contratante;</p> <p>Cumprir todas as normas estabelecidas pela gerência do espaço físico onde ocorrerá o evento e a prestação dos serviços;</p> <p>Responsabilizar-se financeira e administrativamente, durante todas as etapas de prestação dos serviços, pelo transporte, hospedagem e alimentação de seus empregados, cujos valores já deverão estar inclusos no valor total da proposta;</p> <p>Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo garantido a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio-SP direito à retenção sobre os valores devidos à contratada para o ressarcimento do dano, total ou parcial;</p> <p>Substituir empregados, caso seja necessário, durante a execução da tarefa.</p> <p>Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens dispostos no local de execução dos serviços, quando causados por seus empregados.</p>	
--	--	--	---	--

Presidente Epitácio, 05 de Novembro de 2.015.

**MARQUES & MARQUES SERVIÇO DE APOIO LTDA.-ME**

**JONAS MARQUES**

**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAÚJO DA SILVA  
RG: 30.771.621-1- SSP/SP  
CPF: 221.173.708-02

*“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

**CONTRATADA:** Marques & Marques Serviço de Apoio Ltda. - ME.

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 087/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio e Recepção em eventos durante o 1.º campeonato brasileiro de pesca esportiva e II semana nacional de pesca amadora esportiva, aquicultura e proteção ambiental nos termos do convênio nº 001/2015 firmado entre este Município e o Ministério da Pesca e Aquicultura.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Presidente Epitácio-SP, 05 de Novembro 2015.

### **CONTRATANTE**

**Nome e Cargo:** Sidnei Caio da Silva Junqueira – Prefeito Municipal

**E-mail institucional:** [prefeito@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:prefeito@presidenteepitacio.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [stjunqueira@uol.com.br](mailto:stjunqueira@uol.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e Cargo:** Jonas Marques – Sócio Administrador

**E-mail institucional:** [jjmarquesemarques@bol.com.br](mailto:jjmarquesemarques@bol.com.br)

**E-mail pessoal:** não possui

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*